



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

“Dispõe sobre julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, referente ao exercício fiscal de 2022, de responsabilidade do senhor Jurandir de Oliveira Araújo”

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 30, VII, *a*, da LOM; e, art. 199 e art. 200, ambos do Regimento Interno, FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO Parecer Prévio PPL-TC nº 00064/2023 e Acórdão APL-TC nº 00260/2023, nos autos nº 0944/23/TCE-RO (apenso 1798/22), oriundo dos autos eletrônico que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2022;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação, por unanimidade de votos, na sessão presencial do Pleno, realizada aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2023), na 21ª sessão Ordinária Presencial Pleno naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199 e art. 200 do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que conduziu o Projeto de Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei, com deliberação favorável para aprovação;

CONSIDERANDO que nesta 6ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, da 4ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, realizada no dia 11 de março de 2024, este colegiado deliberou, em única votação nominal, por 09 (nove) voto favorável.

DECRETA:

Art. 1º Aprovada as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2022, do senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, estratificada dos autos do Processo sob o nº 0944/2023/TCE/RO (apenso 1798/22), cujas peças foram extraídas do processo eletrônico do TCE/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 12 de março de 2024.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo Municipal